



# DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE  
EXTREMA

13/08/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1266

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

**Câmara Municipal de Extrema. Edital Aviso de Dispensa Presencial. Aviso nº 13/2025. Processo nº 122/2025. Dispensa Nº 13/2025. Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de açúcar refinado. Período para envio da proposta e documentação: Até o dia 20 de agosto de 2025, às 17h. Critério de julgamento: menor preço global. Finalidade: obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação presencial. Obtenção do edital na íntegra e todas as informações: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435 2623. E-mail: [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br) e também no site [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br), e PNCP. Assina: Rafael Silva de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**EXTREMA**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 – CONTRATO Nº 09/2025

**Extrato de termo aditivo de contrato – Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro. Primeiro termo aditivo. Partes:** Câmara Municipal de Extrema, CNPJ 19.038.603/0001-00 – Mauro Lucio Ribeiro & Cia Ltda, CNPJ nº 66.438.466/0001-81. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados para os itens 06 – Biscoito tipo wafer, recheado, sabor chocolate, pacote com peso líquido mínimo de 140 g, item 7 – Biscoito tipo wafer, recheado, sabor chocolate, pacote com peso líquido mínimo de 140 g, e item 18 - Biscoito tipo wafer, recheado, sabor chocolate, pacote com peso líquido mínimo de 140 g, do Contrato nº 09/2025, conforme a Cláusula 26.1 do referido contrato, firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, e de acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Finalidade:** Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro aos itens 06, 07 e 18 do Contrato nº 09/2025. **Valor global estimado à ser acrescido no contrato:** R\$ 3.409,02 (três mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante e Mauro Lucio Ribeiro, representante legal, pela Contratada.



**Ofício-Circulares nº 76/2025 (Gabinete Vereador Márcio Vieira)**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Vistos etc.

Trata-se de ofício proveniente do Gabinete do Vereador Márcio Vieira, por meio do qual solicita o encaminhamento, para deliberação em Plenário, das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária n. 4.333/2025; e Projeto de Lei Complementar n. 300/2025.

Conforme se observa a partir do relato do no ofício, tais projetos foram regularmente arquivados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, seguindo o entendimento expressado nos pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Assim, o parlamentar requer que as proposições sejam direcionadas ao Plenário, para deliberação superior.

Todavia, assim dispõe o art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 75. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se, sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

§ 1º. Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, o parecer poderá ser submetido para deliberação pelo Plenário, no prazo de dez dias úteis, contado da publicação do Parecer, por requerimento de um terço dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa.

§ 3º. Aprovado o parecer pelo Plenário em discussão e votação única, a proposição será definitivamente arquivada.

§ 4º. Rejeitado o parecer pelo Plenário, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.”

Nesse sentido, verifica-se que o Regimento Interno estabelece procedimento específico para que proposições consideradas inadmissíveis pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sejam submetidas à apreciação do Plenário, exigindo, para tanto, a apresentação de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, ou pelo

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

## FOLHA DE DESPACHOS

Prefeito, quando se tratar de projeto de sua iniciativa, observado o prazo legal de dez dias úteis contados da publicação do parecer.

No caso vertente, não se constatou a apresentação do referido requerimento, conforme exigido pelo Regimento Interno.

Assim, inexistindo previsão normativa que autorize, de forma autônoma, o envio ao Plenário de matérias arquivadas, alternativa não há senão o indeferimento do pedido formulado pelo vereador, sem prejuízo da eventual apresentação do requerimento previsto no art. 75, § 2º, do Regimento Interno, desde que ainda esteja no prazo legal (prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação do Parecer da Comissão no Diário Oficial do Legislativo).

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido apresentado, determinando o arquivamento definitivo da presente solicitação, ressalvado o direito do parlamentar de adotar as medidas regimentais cabíveis, caso ainda esteja vigente o prazo estabelecido no art. 75, § 2º, do Regimento Interno.

Comunique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Extrema - MG, em 13/08/2025.

RAFAEL SILVA DE SOUZA  
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por  
RAFAEL SILVA DE SOUZA  
LIMA:05691603671  
Dados: 2025.08.13 09:05:51 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente da Câmara Municipal de Extrema

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
EXTREMA**